ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
16ª SESSÃO
DATA 18/05/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES (AS) VEREADORES (AS)

INDICAÇÃO Nº 1917

Senhor Presidente, apresento a V.Exa. nos termos do art. 95 do Regimento Interno, a presente indicação a ser encaminhada a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, ouvido o Plenário desta Casa, sugerindo para que a Gratificação de Atividade e Produtividade (G.A.P) da Guarda Civil Municipal, passe à ser paga em 100% calculada sobre o vencimento base do servidor.

JUSTIFICATIVA:

A lei complementar 602/2011, que "Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Guarda Municipal da Estância Balneária de Praia, instituída pelo art.97 da Lei n°681, de 6 de abril de 1.990", em seu art.26, autoriza o poder executivo a instituir e regulamentar a Gratificação de Atividade e Produtividade (G.A.P).

Hoje vigora um decreto de 2012 que fixa em 25% a ser calculado do vencimento base do servidor essa gratificação.

Haja vista o papel da Guarda Civil em suplementação ás forças policiais do Estado, este vereador, reconhecendo o trabalho desses servidores, indica que a Exma. Sra. Prefeita Municipal **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, edite novo decreto aumentando a 100% o cálculo do vencimento base do servidor para o pagamento da Gratificação de Atividade e Produtividade(G.A.P), esse aumento é viável, com base prevista na própria lei 602/2011.

Sabendo da importância dessa categoria de servidores, peço voto favorável aos egrégios colegas de plenário.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 18 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO DE ARAUJO LIMA JUNIOR

(GUGU MIL GRAU)



VEREADOR